



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

## PROJETO DE LEI N°. 41 /2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 132.000,00 ( cento e trinta e dois mil reais ) no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), destinado a Aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível, classificada e codificada sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	05	132.000,00	Ensino Fundamental – Equipamento	Exercício 2013
Valor Total do Crédito Especial					132.000,00

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) , motivado pelo repasse voluntário do FNDE;

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010\_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013:

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP .....

**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 41/2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), destinado a Aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível, classificada e codificada sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	05	132.000,00	Ensino Fundamental – Equipamento	Exercício 2013
<b>Valor Total do Crédito Especial</b>					<b>132.000,00</b>

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I –) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 132.000,00 (Centro e trinta e dois mil reais), motivado pelo repasse voluntário do FNDE;

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010\_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

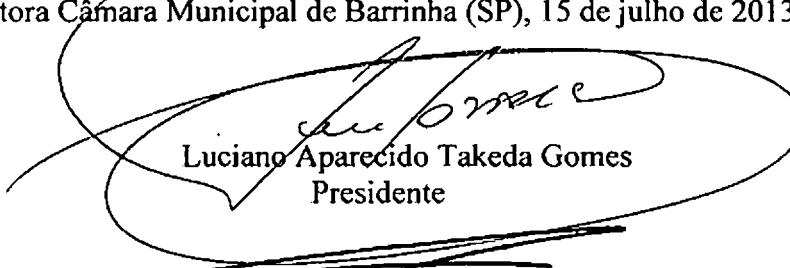
**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.



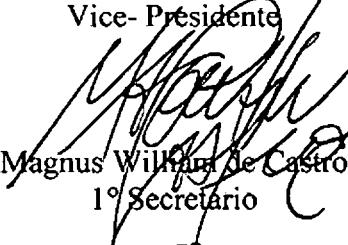
# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha (SP), 15 de julho de 2013

  
Luciano Aparecido Takeda Gomes  
Presidente

  
Sant Clair Antônio Marinho Filho  
Vice- Presidente

  
Magnus William de Castro  
1º Secretário

  
Ronaldo da Silva Alves  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento Ref. Projeto de Lei nº 41/2013

Encaminhado pelo, Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, Dispões sobre abertura de credito especial e da outra providencias.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 11 de julho de 2013

Comissão de Justiça e Redação

Valter Gomes da Fonseca  
Aparecido de Souza  
Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

Comissão de Finanças e Orçamento

Luzia da Silva Oliveira Cursio  
Eyandro Cunha Cardoso  
Ronaldo da Silva Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
LIDO NA SESSÃO  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
APROVADO  
sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Secretário

Presidente



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Os Vereadores abaixo assinados, considerando a importância e relevância dos Projetos de Lei abaixo descritos, e se tratando do recesso, **Projeto de Lei 41/2013** “Dispões sobre abertura de crédito especial e da outras providências”.

Requererem ouvido o Plenário e na forma do art. 138 e seguinte do Regimento Interno desta Casa de Leis, a tramitação das referidas proposições em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2013.

Os Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
LIDO NA SESSÃO  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
APROVADO  
sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Presidente



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## LEI N° 2.198 DE 16 DE JULHO DE 2013.

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de **R\$ 132.000,00** ( cento e trinta e dois mil reais ) no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), destinado a Aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível, classificada e codificada sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	05	132.000,00	Ensino Fundamental – Equipamento	Exercício 2013

<b>Valor Total do Crédito Especial</b>	<b>132.000,00</b>
--	-------------------

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

1 -) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de **R\$ 132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais), motivado pelo repasse voluntário do FNDE;

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010\_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

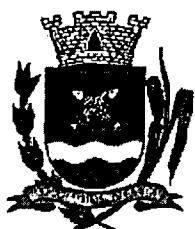
**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Barrinha - SP, aos 16 dé Julho de 2013.

  
**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.



# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

BARRINHA, 26 DE JULHO DE 2.013

Ofício PL nº 037/ 2013

EXMO. SR.  
LUCIANO APARECIDO TAKEDA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
BARRINHA - SP

**Senhor Presidente:**

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e autoriza a contadaria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Pluriannual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2013), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente para reforço de dotações e excesso de arrecadação motivado pela transferência do FUNDEB, de acordo com a previsão do MEC;

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

N.º 21 DATA 31/07/13

Júlio Cesar